



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano VII | Edição nº 1203

Página 4 de 10

### Errata



## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Rua Barão do Rio Branco, nº 220 – Centro  
Telefone: (18) 3263-9422  
CEP 19360-000 – SANTO ANASTÁCIO – Estado de São Paulo  
CNPJ 54.279.666/0001-50 – I.E.: Isento  
E-mail: gabinetesantoanastacio@hotmail.com

### ERRATA

Na publicação realizada no Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, Ano VII, Edição nº 1201, de 28 de janeiro de 2026, **página 23, 24, 39 e 40**, referente ao **EDITAL – LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2026 – Processo Administrativo nº 02/2026**, onde se lê:

#### No EDITAL (páginas 23 e 24):

*“11.2. O(a) arrematante poderá efetuar o pagamento do lance à vista ou parcelado, sendo que o pagamento à vista prevalecerá sobre o parcelado a critério do Município de Santo Anastácio do Estado de São Paulo, ainda que este seja maior.*

*11.4. Na hipótese de pagamento parcelado, o interessado deverá ofertar o lance diretamente no Portal/Plataforma Eletrônica disponível na página da internet [www.sumareleiloes.com.br](http://www.sumareleiloes.com.br), no campo “lance parcelado”. O pagamento da entrada deverá ser no mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lance, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, realizado exclusivamente por meio de transferência via Pix, utilizando-se o QR Code ou a chave “copia e cola” disponibilizados diretamente na plataforma. Para efetuar o pagamento, o arrematante deverá selecionar o(s) lote(s) desejado(s), clicar em “enviar ao carrinho”, sendo então direcionado à página contendo todas as informações necessárias para a quitação. Atenção: Não serão fornecidas chaves Pix por e-mail, telefone ou qualquer outro meio externo à plataforma. Qualquer pagamento deverá ser efetuado única e exclusivamente em favor da empresa Atena Preparadora de Leilões (Sumaré Leilões). Quanto ao saldo remanescente poderá ser parcelado em até 03 (três) parcelas mensais, que serão atualizadas mensalmente desde a data da arrematação consoante o índice do INPC/IBGE, mediante recolhimento da Guia de Arrecadação emitida pelo Setor de Tributação da Prefeitura de Santo Anastácio.*

*11.4.2. No prazo de 10 (dez) dias após o deferimento da proposta de parcelamento o(a) arrematante deverá apresentar o comprovante da Guia de Arrecadação emitida pelo Setor de Tributação referente ao pagamento da 1ª parcela.*

#### No TERMO DE REFERÊNCIA (páginas 39 e 40):

*12.2. O(a) arrematante poderá efetuar o pagamento do lance à vista ou parcelado, sendo que o pagamento à vista prevalecerá sobre o parcelado a critério do Município de Santo Anastácio do Estado de São Paulo, ainda que este seja maior.*

*12.3. No pagamento à vista, o(a) arrematante, após o encerramento do leilão, deverá efetuá-lo em sua integralidade, mediante recolhimento da Guia de*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano VII | Edição nº 1203

Página 5 de 10



## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Rua Barão do Rio Branco, nº 220 – Centro  
Telefone: (18) 3263-9422  
CEP 19360-000 – SANTO ANASTÁCIO – Estado de São Paulo  
CNPJ 54.279.666/0001-50 – I.E.: Isento  
E-mail: gabinetesantoanastacio@hotmail.com

*Arrecadação emitida pelo Setor de Tributação e encaminhada ao e-mail indicado pelo(a) arrematante em seu cadastro de habilitação para o leilão, sendo a comissão do Leiloeiro Oficial pago em separado.*

*12.4. Na hipótese de pagamento parcelado, o interessado deverá ofertar o lance diretamente no Portal/Plataforma Eletrônica disponível na página da internet [www.sumareleiloes.com.br](http://www.sumareleiloes.com.br), no campo “lance parcelado”. O pagamento da entrada deverá ser no mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lance, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, realizado exclusivamente por meio de transferência via Pix, utilizando-se o QR Code ou a chave “copia e cola” disponibilizados diretamente na plataforma. Para efetuar o pagamento, o arrematante deverá selecionar o(s) lote(s) desejado(s), clicar em “enviar ao carrinho”, sendo então direcionado à página contendo todas as informações necessárias para a quitação. Atenção: Não serão fornecidas chaves Pix por e-mail, telefone ou qualquer outro meio externo à plataforma. Qualquer pagamento deverá ser efetuado única e exclusivamente em favor da empresa Atena Preparadora de Leilões (Sumaré Leilões). Quanto ao saldo remanescente poderá ser parcelado em até 03 (três) parcelas mensais, que serão atualizadas mensalmente desde a data da arrematação consoante o índice do INPC/IBGE, mediante recolhimento da Guia de Arrecadação emitida pelo Setor de Tributação da Prefeitura de Santo Anastácio.*

*12.4.2. No prazo de 10 (dez) dias após o deferimento da proposta de parcelamento o(a) arrematante deverá apresentar o comprovante da Guia de Arrecadação emitida pelo Setor de Tributação referente ao pagamento da 1ª parcela.*

### **Leia-se:**

### **No EDITAL (páginas 23 e 24):**

“11.2. O(a) arrematante poderá efetuar o pagamento do lance à vista ou parcelado, sendo que o pagamento à vista prevalecerá sobre o parcelado a critério do Município de Santo Anastácio do Estado de São Paulo.

11.4. Na hipótese de pagamento parcelado, o interessado deverá ofertar o lance diretamente no Portal/Plataforma Eletrônica disponível na página da internet [www.sumareleiloes.com.br](http://www.sumareleiloes.com.br), no campo “lance parcelado”. O pagamento da entrada deverá ser de no mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lance, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas. Tanto o valor de entrada, quanto o saldo remanescente que poderá ser dividido em até 03 (três) parcelas mensais, atualizadas mensalmente desde a data da arrematação consoante o índice do INPC/IBGE, deverão ser pagos mediante recolhimento de Guias de Arrecadação emitidas pelo Setor de Tributação da Prefeitura de Santo Anastácio.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026

Ano VII | Edição nº 1203

Página 6 de 10



## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Rua Barão do Rio Branco, nº 220 – Centro  
Telefone: (18) 3263-9422  
CEP 19360-000 – SANTO ANASTÁCIO – Estado de São Paulo  
CNPJ 54.279.666/0001-50 – I.E.: Isento  
E-mail: gabinetesantoanastacio@hotmail.com

11.4.2. No prazo de 10 (dez) dias após o deferimento da proposta de parcelamento o(a) arrematante deverá apresentar o comprovante da Guia de Arrecadação emitida pelo Setor de Tributação referente ao pagamento da 1ª parcela, através dos e-mails: [licitacaosantoanastacio@gmail.com](mailto:licitacaosantoanastacio@gmail.com) e [tributacao@santoanastacio.sp.gov.br](mailto:tributacao@santoanastacio.sp.gov.br).

**No TERMO DE REFERÊNCIA (páginas 39 e 40):**

12.2. O(a) arrematante poderá efetuar o pagamento do lance à vista ou parcelado, sendo que o pagamento à vista prevalecerá sobre o parcelado a critério do Município de Santo Anastácio do Estado de São Paulo.

12.4. Na hipótese de pagamento parcelado, o interessado deverá ofertar o lance diretamente no Portal/Plataforma Eletrônica disponível na página da internet [www.sumareleiloes.com.br](http://www.sumareleiloes.com.br), no campo “lance parcelado”. O pagamento da entrada deverá ser de no mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lance, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas. Tanto o valor de entrada, quanto o saldo remanescente que poderá ser dividido em até 03 (três) parcelas mensais, atualizadas mensalmente desde a data da arrematação consoante o índice do INPC/IBGE, deverão ser pagos mediante recolhimento de Guias de Arrecadação emitidas pelo Setor de Tributação da Prefeitura de Santo Anastácio.

12.4.2. No prazo de 10 (dez) dias após o deferimento da proposta de parcelamento o(a) arrematante deverá apresentar o comprovante da Guia de Arrecadação emitida pelo Setor de Tributação referente ao pagamento da 1ª parcela, através dos e-mails: [licitacaosantoanastacio@gmail.com](mailto:licitacaosantoanastacio@gmail.com) e [tributacao@santoanastacio.sp.gov.br](mailto:tributacao@santoanastacio.sp.gov.br).”

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Santo Anastácio (SP), 29 de janeiro de 2.026.

---

**LUIZ INFANTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**WILLIAN PEREIRA TEIXEIRA QUENCA**  
**LEILOEIRO OFICIAL**  
**MATRÍCULA JUCESP Nº 1379**